

## CONSELHO FEDERAL DE ECONOMIA

Setor Comercial Sul Quadra 2, Bloco B, Ed. Palácio do Comércio, 12º Andar - Bairro Asa Sul - CEP 70318-900 - Brasília - DF - www.cofecon.org.br

## **TERMO ADITIVO**

# QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 14/2019 Processo SEI nº 110000938.000006/2023-54

Processo nº 18.848/2019

Contratante: Conselho Federal de Economia - Cofecon, Autarquia Federal, criada pela Lei nº 1.411/1951, com sede e foro em Brasília, Distrito Federal, situado no SCS, Quadra 2, Bloco B, Sala 1201, Edifício Palácio do Comércio, CEP: 70.318-900, inscrita no CNPJ nº 33.758.053/0001-25, neste ato representado por seu Presidente, o Econ. Paulo Dantas da Costa, brasileiro, casado, economista, portador da carteira de identidade nº 02347386-00 SSP/BA e inscrito no CPF sob o nº 026.862.794-00, eleito na 718ª Sessão Plenária Ordinária do Conselho Federal de Economia, realizada no dia 10 de dezembro de 2022, conforme Aviso de Resultado de Eleição publicado no DOU nº 241, de 23 de dezembro de 2022, Seção 3, Página 224, doravante denominada parte Contratante.

Contratada: BRC Soluções em Gestão e Tecnologia da Informática Ltda., com sede na Rua República Argentina, nº 470, 2º andar, Sala 3, Edificio Tannembaum, Bairro Ponta Aguda, Blumenau-SC, CEP 89.050-100, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 23.706.503/0001-82, telefone (47)3380-4343, neste ato representado por Caroline Luiza Metzdorf Baretta, RG nº 5.038.630, CPF nº 062.527.719-88 e Walkirio Ricardo Costa, RG nº 24.945.590-0, CPF: 362.309.019-00, doravante denominada parte Contratada.

CONSIDERANDO que o Cofecon e a BRC Soluções em Gestão e Tecnologia da Informática Ltda. celebraram em 25 de setembro de 2019 o Contrato de Prestação de Serviços nº 14/2019, que tem por objeto a contratação de serviços de tecnologia da informação e comunicação de locação de software de gestão, para o controle cadastral, financeiro e fiscal, bem como a prestação de serviços de migração dos dados, implantação, treinamento, customizações, suporte e manutenção contínuas, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.

CONSIDERANDO o disposto no Artigo 57, II, da Lei nº 8.666/1993 bem como na Cláusula Sexta do referido Contrato;

RESOLVEM as partes acima qualificadas firmar o presente Termo Aditivo, nos termos das Cláusulas seguintes.

# Cláusula Primeira. Objeto

1.1. Pelo presente Termo fica prorrogado o prazo de vigência de **25/9/2023** a **24/9/2024** do Contrato nº 14/2019, firmado com a empresa BRC Soluções em Gestão e Tecnologia da Informática Ltda., referente à prestação dos serviços constantes do Processo nº 18.848/2019, visando atender às necessidades deste Conselho.

# Cláusula Segunda. Reajuste

2.1. Considerando a previsão de reajuste constante no Contrato Administrativo nº 14/2019, fica o valor do contrato reajustado em **4,608220%** pelo IPCA, passando ao valor estimado de **R\$ 132.249,44** (cento e trinta e dois mil e duzentos e quarenta e nove reais e quarenta e quatro centavos) conforme valores abaixo reajustados.

Lote	Item	Quantidade	Valor Unitário Mensal	Valor Total Anual
	Licença de locação, implementação, manutenção e suporte de gestão cadastral, financeiro e fiscal			
1	2 Grupo 2 (Cofecon)	1	3.841,19	46.094,22
	Prestação de serviços de treinamento (hora de serviço), em formato presencial na cidade:			
			Valor do Serviço	Valor total da hora serviço estimado
	10 Brasília-DF	40	112,68	4.507,13
	11 Migração de dados-hora de serviço	180	140,02	25.203,85
	12 Banco de horas para melhorias evolutivas-horas de serviço	400	141,11	56.444,24
	Total			132.249,44

## Cláusula Terceira. Ratificação

3.1. Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições previstas no Contrato Administrativo nº 14/2019 e seus aditivos,

que não foram alteradas pelo presente instrumento.

## Cláusula Quarta. Publicação

- 4.1. A Contratante providenciará a publicação do extrato deste instrumento na Imprensa Oficial até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte de sua assinatura.
- 4.2. Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo aditivo vai eletronicamente assinado pelos contraentes, depois de lido e achado em ordem.

#### Econ. Paulo Dantas da Costa

Presidente do Conselho Federal de Economia

## Caroline Luiza Metzdorf Baretta

Walkirio Ricardo Costa

BRC Soluções em Gestão e Tecnologia da Informática Ltda BRC Soluções em Gestão e Tecnologia da Informática

Ltda

Testemunhas:

Ana Claudia Ramos Pinto

Jane Lopes da Silva



Documento assinado eletronicamente por **Ana Claudia Ramos Pinto**, **Coordenadora**, em 22/09/2023, às 15:00, conforme art. 1°, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Jane Lopes da Silva**, **Assessora**, em 22/09/2023, às 15:12, conforme art. 1°, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por Ricardo Costa registrado(a) civilmente como Walkirio Ricardo Costa, Usuário Externo, em 22/09/2023, às 15:53, conforme art. 1°, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por CAROLINE LUIZ METZDORF BARETTA, Usuário Externo, em 22/09/2023, às 16:29, conforme art. 1°, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Paulo Dantas da Costa**, **Presidente**, em 22/09/2023, às 18:36, conforme art. 1°, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.cofecon.org/sei/controlador\_externo.php? acao=documento\_conferir&id\_orgao\_acesso\_externo=0 informando o código verificador **0000853** e o código CRC **F28823C1**.